

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO NO 3495/2020

Publicação Nº 2464598

DECRETO No 3495/2020

De 29/04/2020

AUTORIZA ATIVIDADES FÍSICO-DESPORTIVAS - CORRIDAS, CICLISMO, SKATE, VÔLEI, BEACH TÊNIS, BASQUETE, FUTVOLEI DENTRE OUTROS - NOS ESPAÇOS PÚBLICOS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1.

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 275 de 27/04/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas, a partir de 29/04/2020, a realização de atividades físico-desportivas de forma individual nos ambientes ao ar livre, como parques, calçadas, ciclovias, entre outros.

Art. 2º As atividades físico-desportivas para atividade outdoor (corridas, ciclismo, remo, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:

- I. Poderão ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
- II. Deverão ser mantidos pelo menos 4 metros de distância entre um praticante e outro;
- III. Todos os praticantes deverão utilizar máscaras durante todo o período da prática de atividade física;
- IV. Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização;
- V. Sempre que necessário fazer a troca da máscara que poderá ficar úmida com mais frequência durante a prática esportiva;
- VI. Se forem utilizar as academias ao ar livre deve-se transportar recipiente com álcool 70% para higienizar o equipamento onde as mãos são colocadas, antes e após o uso. Manter utilização dos equipamentos de forma intercalada a fim de manter distância mínima de 4m (quatro metros);
- VII. Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcoólica 70%;
- VIII. Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
- IX. Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
- X. Criar o hábito de monitorar sua saúde com frequência. Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc), procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde.

Art. 3º Após a realização da atividade física, tomar os seguintes cuidados ao chegar em casa:

- I. Antes de entrar em casa: retirar os sapatos na porta e higienizá-los antes de guardar;
- II. Ao chegar em casa: evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
- III. Separar um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora, por exemplo: garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos entre outros;
- IV. Fazer a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante a prática esportiva, como: óculos, garrafa de água, celular, relógio, equipamento (skate, bicicleta, bola, entre outros);
- V. Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
- VI. Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas.

Art. 4º Atividades físicas como treinos e jogos (vôlei, beach tênis, basquete, futvolei) coletivos poderão ocorrer ao ar livre nos espaços públicos desde que respeitado o limite máximo de quatro praticantes com os devidos distanciamentos de 4 metros e uso de máscaras, as atividades físicas que possuem contato físico com futebol, não estão autorizadas.

§ 1º Os espaços públicos ao ar livre aqui mencionados são as praças e parques do Município;

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo adequar os espaços de tal forma que todos os equipamentos existentes nos locais tais como banheiros, bebedouros, torneiras, etc. estejam desativados para o uso pelos eventuais frequentadores.

Art. 5º A autorização prevista neste Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 6º Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam à atividade ora autorizada;

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 3494/2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiuna, em 29 de abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2020

Publicação Nº 2462935

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA

Contrato Nº : 21/2020

Aditivo Nº : 1/2020

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : EMPREITEIRA SGM LTDA - ME

Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 17/2020

Objeto : EXECUÇÃO DE REFORMA DA PONTE PÊNSIL DA MARGEM ESQUERDA, CENTRO, APIUNA/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Vigência : Início: 20/04/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura : 20/04/2020

Valor R\$: 61.427,40 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 187 - 06.001.2060.3339030510000000000.01000000

Dotação : 187 - 06.001.2060.3339039990000000000.01000000

Dotação : 380 - 06.001.2060.3339030510000000000.03390300

Dotação : 380 - 06.001.2060.3339039990000000000.03390300

FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2019

Aditivo Nº : 02/2020

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : IDP CONSTRUÇOES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 35/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NA LOCALIDADE RIBEIRÃO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS E PLANILHAS FÍSICO FINANCEIRA

Vigência : Início: 28/04/2020 Término: 25/08/2020

Assinatura : 28/04/2020

Valor R\$: 0,00 (Zero)

FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 23/2020

Aditivo Nº : 1/2020

Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE AZA BRANCA

Licitação : Dispensa de Licitação 32/2020

Objeto : LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 12.512M2 PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS

Vigência : Início: 24/04/2020 Término: 31/03/2021

Assinatura : 24/04/2020

Valor R\$: 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 279 - 13.001.2132.3339039100000000000.01000000

FISCAL: ERNANI MOSER FILHO

José Gerson Gonçalves – Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 26/2020

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA